



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2849/2008**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2840/2008 E  
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2840/2008 de 16 de junho de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O convênio estabelecido no *caput* do Art. 1º da Lei nº. 2840/2008, terá a finalidade de repassar a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) como forma de contribuições – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, dentro da SECTUR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Turismo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
14.01	GABINETE DO SECRETARIO
13.392.0008.1.091.000	Contribuição A Associação de Pescadores e Moradores da Prainha de Muquiçaba.
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....65.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Credito Especial, autorizado através do artigo anteriorão à conta da anulação parcial da:

13.122.0003.2.036.000	Coordenação Formulação Implementação dos Planos Projetos e Atividades desp. Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – NR 199..... 65.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a todo dia 16 de junho de 2008, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 22 de julho de 2008.

**ANTONIO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

Nº de Lei (PL) Nº. 114/2008  
Origem do PL nº. 114/2008: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 0012.636/2008

KLIA